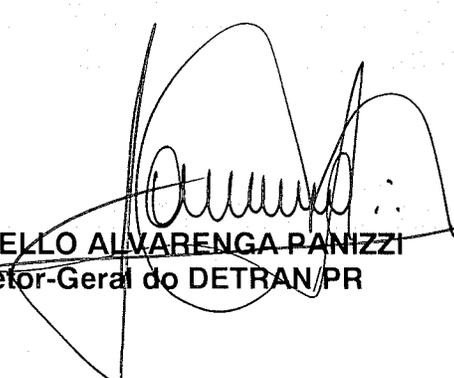


DESPACHO

I – Considerando o contido no protocolado nº 15.118.545-2, determino a instauração de Processo Administrativo para apurar possível descumprimento aos Contratos nº 065/2013, 084/2013, 011/2014 e 124/2014, especificamente em relação a falta de cobertura de postos de serviços pela empresa TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA, CNPJ 73.767.790/0001-09, e, caso assim se entenda, para que seja aplicada a penalidade cabível.

II – À Comissão Permanente de Processo Administrativo para conhecimento e providências.

Curitiba, 08 de maio de 2018.



MARCELLO ALVARENGA PANIZZI
Diretor-Geral do DETRAN/PR